
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2017, DE 08 DE
SETEMBRO DE 2017.

Altera o artigo 21 para permitir a reeleição para o mesmo cargo da Mesa da Câmara Municipal, nas eleições subsequentes, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do art. 25 Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a presente emenda à Lei Orgânica Municipal, com a seguinte alteração:

Artigo 1º - Fica alterado o capto do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 - A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro e segundo secretário eleitos para um mandato de dois anos, **permitida** a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Mataraca (PB), 08 de setembro de 2017

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Presidente da Mesa

SIMONE SILVA DE NEGREIROS NASCIMENTO
Vice Presidente

DJENIERE MACEDO DA SILVA
Primeiro Secretário

FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Maria do Carmo dos Santos Freires
Código Identificador:C9F8AEB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/09/2017. Edição 1930
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>